



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.392/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29 de julho de 2022, às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 29 de julho de 2022, às 09h00min.

LOCAL: <http://bll.org.br/> "Acesso Identificado"

MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, Rua Garcia Braga, nº 93 – Centro, São Pedro do Turvo/SP – CEP: 18.940-039. Telefone (14) 3377-9700 – e-mail: [licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br); [compras@saopedrodoturvo.sp.gov.br](mailto:compras@saopedrodoturvo.sp.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 13924.035000/1210-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, conforme relacionado no memorial descritivo (anexo I).

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ,



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

**3.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



**4.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.12.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.12.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.12.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.12.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.12.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.12.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.12.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1.** Valor unitário
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3** Fabricante;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.27.1.** no país;

**7.27.2.** por empresas brasileiras;

**7.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.8.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 REGULARIDADE CADASTRAL**

**9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

### **9.3 REGULARIDADE FISCAL**

**9.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.3.2** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

**9.3.3** Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

**9.3.4** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 9.3.1 e 9.3.3 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## 9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Declaração de Habilitação. (Anexo VI)

9.5.2 Declaração de Idoneidade para licitar com o Poder Público (Anexo VII)

9.5.3 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VIII);

9.5.4 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IX).

9.5.5 Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, Anexo (X), **SE FOR O CASO**.

9.5.6 Declaração de Responsabilidade que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. (Anexo XI)

9.5.7 Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de São Pedro do Turvo. (Anexo XII)

**9.4 OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional**

## 9.5 OUTROS DOCUMENTOS

Cédula de Identidade e CPF dos sócios

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.4 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.4 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.4.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.4.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS**

**14.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

**14.2.** A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.

## **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16 DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**16.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.2.** A adjudicatária quando convocada, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Rua Garcia Braga, nº 93, São Pedro do Turvo(SP), para assinar a Ata de Registro; ou, ainda, enviar pelo mesmo prazo disposto o Contrato, através de serviço postal (Correios), quando a mesma tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

**16.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**16.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.

**16.4.** A Ata terá a **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.

**16.5.** A Ata objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.6.** Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

**16.7 – De acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, ‘o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica’.**

## **17 DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** Os itens homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues no local indicado pelo requisitante em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão das requisições e empenho feito pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**17.2** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal pela empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



vencedora.

**17.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6** Não manter a proposta;
- 18.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.4.2** Multa de 10.% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**18.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**18.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



**18.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**19.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**19.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**19.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site <http://bll.org.br/> "Acesso Identificado", ou por petição protocolada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, no endereço Rua Garcia Braga, nº 93 – Centro, São Pedro do Turvo/SP, CEP: 18.940-039.

**20.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**21.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto Municipal nº 4.853/2016 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



**21.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**21.3.** O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que a Diretoria Municipal de Licitação e Compras não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

**21.4.** Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido

## **22 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração de Habilitação



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



ANEXO VII – Declaração Inidoneidade  
ANEXO VIII – Declaração de Fatos impeditivos  
ANEXO IX – Declaração menor de idade;  
ANEXO X – Declaração ME/EPP  
ANEXO XI – Declaração Responsabilidade  
ANEXO XII – Declaração Vínculo  
ANEXO XIII – Minuta de Ata de Registro

São Pedro do Turvo, 15 de julho de 2022

**Marco Aurélio Oliveira Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

#### 1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos/material permanente conforme Proposta nº 13924.035000/1210-03 do Ministério da Saúde, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Turvo, conforme relacionado no memorial descritivo (anexo I).

#### 2 - DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os itens homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues no local indicado pelo requisitante em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão das requisições pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. Sendo o seu fornecimento parcelado até o vencimento da Ata de Registro.

#### 3 – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal da fatura pela empresa vencedora.

3.2 - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

3.5 - A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

#### 4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

| ITEM | QTDE | UND     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 03   | UNIDADE | ARMÁRIO DE AÇO: ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS #26 E #24 (0,45MM E 0,60MM), 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS A CADA 50MM AP 402SL, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, CORPO DO PRODUTO - SEMPRE NA COR CINZA (TAMPO SUPERIOR, INFERIOR, FUNDO E LATERAIS), 2,00 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. |
| 02   | 03   | UNIDADE | LONGARINA: LONGARINA PLÁSTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PLÁSTICO / LONGARINA 03 LUGARES PESO SUPORTADO (KG): 130 POR ASSENTO, PLÁSTICO PRETO (POLIPROPILENO) / PONTEIRA PLÁSTICA / BARRA DUPLA NA ESTRUTURA / PINTURA ELETROSTÁTICA ESTRUTURA: METALON- COR PRETO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                |
| 03   | 04   | UNIDADE | MESA PARA ESCRITÓRIO: ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM, GAVETEIRO COM 2 GAVETAS SEM CHAVE, PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI COM PÉS NIVELADORES, MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA – COR CINZA CLARO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                |



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



|    |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 04 | 01 | UNIDADE | MESA PARA IMPRESSORA: TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180 GRAUS, RETAGUARDA EM MDPBP 15MM, PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS 20 (0,90MM), ALMOFADA EM MDPBP 15MM, 4 SAPATAS EM PVC, 4 PONTEIRAS NIVELADORAS, PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES, DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 74 CM X 92 CM X 61 CM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. |
| 05 | 01 | UNIDADE | ARQUIVO: CHAPA DE AÇO 26 COM 4 (QUATRO) GAVETAS, SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS EM TODAS, GAVETAS DESLIZANTES COM PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,30M X 0,45CM X 0,45CM (A X L X P) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                             |
| 06 | 18 | UNIDADE | CADEIRA FIXA: CADEIRA FIXA PLÁSTICA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30 CHAPA 1, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 07 | 03 | UNIDADE | CADEIRA DE RODAS – TAMANHO ADULTO, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO, APOIO PARA OS PÉS REBATÍVEIS, ASSENTO E ENCOSTOS EM NYLON, RODAS TRASEIRAS EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS E FREIOS, RODAS DIANTEIRAS EMBORRACHADAS, GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 85 KG - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                |
| 08 | 01 | UNIDADE | ANDADOR DE ALUMÍNIO: TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, MANOPLAS PARA APOIO DAS MÃOS, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE FRONTAL COM TUBOS DE AÇO, PINO DE PRESSÃO PARA TRAVAMENTO, 08 (OITO) FUROS PARA REGULAGEM, PONTEIRAS DE BORRACHA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                           |
| 09 | 01 | UNIDADE | ESCADA DOIS DEGRAUS: ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE 19,05MM DE DIÂMETRO, PÉS COM PONTEIRAS, PISO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E ESMALTADO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, ALTURA TOTAL DE 0,40MT E LARGURA DE 0,39MT - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                           |
| 10 | 01 | UNIDADE | BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: VISOR DIGITAL, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, VIDRO TEMPERADO INQUEBRÁVEL, PRECISÃO DE 100 GRAMAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 180KG, ALIMENTAÇÃO COM 1 BATERIA CR2032 - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 11 | 02 | UNIDADE | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: BRAÇADEIRA: NYLON ANTIALÉRGICO; - COR: AZUL MARINHO; - FECHAMENTO: VELCRO; - MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PERA, CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTA DE LÁTEX; - PERA: CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTA DE LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA; - VÁLVULA: FABRICADA EM LATÃO CROMADO; - TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 52CM (A X L); - TAMANHO DA                                                    |



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



|    |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |         | CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: 18 A 36CM; - REGISTRO ESFIGMOMANOMÊTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 80540449001- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                              |
| 12 | 02 | UNIDADE | EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS: MATERIAL PLÁSTICO ABS, ESTRUTURA COM FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRO, É POSSÍVEL TRABALHAR COM AS MOLAS DE FORMA INDIVIDUAL, RESISTENCIA DE 04 MOLAS, INTENSIDADE DE 5 A 9 LBS -- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                           |
| 13 | 01 | UNIDADE | CAMA ELASTICA DESMONTÁVEL: AÇO CARBONO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 98X98X20CM, ARO DE REFORÇO, 5 PÉS, 32 MOLAS GALVANIZADAS, SUPORTA ATE 180KG, PÉS SOLDADOS COM SAPATAS DE BORRACHA, LONA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM 70CM DE DIÂMETRO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                              |
| 14 | 01 | UNIDADE | MARTELO DE REFLEXO 18CM: AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, BORRACHA NA COR PRETA, MARTELO 18 CM, CABEÇA 6CM, AGULHA 4CM, PINCEL 4CM - - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                         |
| 15 | 02 | UNIDADE | ADIPÔMETRO: FEITO EM ALUMÍNIO INJETADO, MOLA COM PRESSÃO CONSTANTE DE 10G/MM² EM QUALQUER ABERTURA DO COMPASSO, TERMINAIS MÓVEIS QUE SE ADAPTAM À DOBRA CUTÂNEA AUMENTANDO A PRECISÃO DA MEDIDA, LEITURA RÁPIDA E DIRETA DA DOBRA CUTÂNEA, SEM A NECESSIDADE DE INTERPOLAÇÃO, ESCALA DE 0 A 60MM, RESOLUÇÃO DE 1MM - - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES |

## 4 – OBSERVAÇÕES

**4.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e própria aquisição dos produtos.

Município de São Pedro do Turvo, 15 de julho 2022.

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO II

### **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2022**

#### **1. HABILITAÇÃO**

##### **1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou conforme os termos do quanto dispõe a Lei 13.726/2018, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo/SP no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo  
Rua Garcia Braga, nº 93 – Centro - São Pedro do Turvo/SP – CEP: 18.940-039  
A/C Setor de Licitação

##### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

###### **1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- g) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- h) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

###### **1.2.2 REGULARIDADE CADASTRAL**

###### **1.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**1.2.2.2** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

###### **1.2.3 REGULARIDADE FISCAL**

**1.2.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**1.2.3.2** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

**1.2.3.3** Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

**1.2.3.4** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 1.2.3.1 e 1.2.3.3 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

###### **1.2.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**1.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

###### **1.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**1.2.5.1** Declaração de Habilitação. (Anexo VI)

**1.2.5.2** Declaração de Idoneidade para licitar com o Poder Público (Anexo VII)

**1.2.5.3** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VIII);

**1.2.5.4** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IX).

**1.2.5.5** Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, Anexo (X), **SE FOR O CASO.**

**1.2.5.6** Declaração de Responsabilidade que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. (Anexo XI)

**1.2.5.7** Declaração que a empresaria possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de São Pedro do Turvo. (Anexo XII)

**OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional**

## **1.2.6 OUTROS DOCUMENTOS**

### **1.2.6.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios**

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO III

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2022**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **014/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **LOCAL E DATA**

### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:                                                |                     |
| Complemento:                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                  | CPF:                |
| Telefone Celular:                                        |                     |
| Whatsapp:                                                |                     |
| Resp. Financeiro:                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| Operadores                 |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO V

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



---

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VI

### MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Eletrônico Nº 014/2022

**Objeto** A presente licitação tem por objeto à aquisição de XXXXXXXXX.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

## DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO XI

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO XII

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

### DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de São Pedro do Turvo, não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de São Pedro do Trovo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## ANEXO XIII

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2022** **Ref.: AO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 014/2022**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2022, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44567014/0001-67, com endereço na Rua Garcia Braga, 93, na cidade de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, representada por seu Representante \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG nº. \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº **014/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1 – A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição dos produtos abaixo relacionados, que lhe foi adjudicado no PREGÃO ELETRONICO SRP Nº **014/2022**:

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, em 10 dias após a emissão de empenho prévio pela Prefeitura Municipal, em local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.1.2 – definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (     ), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO INÍCIO E VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 05 (cinco) meses, ou seja, até // \_.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega ofertados em proposta, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

6.1.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 – A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de 12 meses, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

c) para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 – O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 – A não ocorrência de substituição ou complementação conforme estabelecido nos itens a.1 e b.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

7.5 – As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.6 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.6.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 – Também o contrato estará automaticamente rescindido, independente da formalização de qualquer ato rescisório e do saldo contratual existente quando não mais existirem parâmetros para suas atualizações, situação que, ocorrendo, a Contratada declara sua concordância expressa.

8.3 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA** **DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e, demais alterações subsequentes.

## **CLAUSULA DÉCIMA** **DA VINCULAÇÃO**

10.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DO FORO**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

12.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato/Ata, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

São Pedro do Turvo, ... de ..... de 2022.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2.022.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de produtos de gênero alimentício, destinado ao setor da merenda escolar e a secretaria de assistência social do município de São Pedro do Turvo, de acordo com o termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Pedro do Turvo, XX de XXXX de 2022.**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_